



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAM



DISPENSA DE LICENÇA Nº 006/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, designado pela Portaria da Prefeitura de nº 396 de 31 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de Chapadinha de 02 de abril de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei nº 1.081, de 21 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Chapadinha, e o art. 4, do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do Termo de Habilitação, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 18 de fevereiro de 2014, celebrado entre o Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA e a Prefeitura Municipal de Chapadinha por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e considerando ainda, o disposto nos Art. 8º, Parágrafo Único e 12 da Resolução CONAMA nº 237/97, que estabelece os procedimentos e critérios de licenciamento a que se refere o Art. 10, da Lei Federal nº 6.938/81, **RESOLVE:**

Expedir a presente Dispensa de Licença à:

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Chapadinha.
CNPJ: 06.117.709/0001-58
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 310, Centro
CEP: 65.500-000 **CIDADE:** Chapadinha **UF:** MA
TELEFONE: (98) **FAX:** (98)

Relativa a melhoramento em revestimento primário de estrada vicinal, nos trechos: Vila Isamara, Vila União, Vila Nova, Cruzilândia, Entrocamento, Veredão, Guarimã e Coroatzinho, perfazendo um total de 55,55km, por ser um empreendimento que fará supressão vegetal de baixo impacto ambiental aliado ao interesse social da obra.

Esta Dispensa de Licença não exige o interessado de cumprir as normas legais, como a outorga de uso da água, bem como promover a regularidade ambiental de outros empreendimentos que venha executar.

Chapadinha, 06 de Agosto de 2014.

George Gustavo Gomes
George Gustavo Gomes
Secretário Municipal Interino do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**TERMO DE HABILITAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS - SEMA E O
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.**

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, doravante denominada SEMA CNPJ 05.023.045/0001-03, com sede nesta Capital, na Av. dos Holandeses, nº 04 Qd. 06 Edifício Manhattan, Calhau, CEP 65071-380, neste ato representado por sua Secretária, GENILDE CAMPAGNARO, portadora do RG nº 1302529-1999-3 e CPF nº 271.922.373-53, residente e domiciliada nesta Capital, e o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas, 310- Centro, Chapadinha-MA, neste ato representado pela Prefeita MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, brasileiro, portador do RG nº 040133272010-5 CPF nº 237.205.653-00, residente e domiciliada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, Centro, Chapadinha Maranhão por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CHAPADINHA-SEMAM, representada por seu Secretário, ALEXANDRO CARDOSO COSTA, brasileiro portador do RG 0595764967 SSP-MA e CPF nº 935.296.603-10, celebram, com fundamento nos artigos 23, VI, VII, 30, I, II e 225 da Constituição Federal de 1988, nas disposições do Novo Código Florestal (Lei 12.651/2012) na Lei nº 6.938/81, na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei nº 9.605/1998, na Lei Complementar nº 140/2011, no Decreto Estadual 13.494/1993, nas seguintes leis municipais, Lei Municipal nº 1.182/2013, Lei Municipal nº 1.180/2013, Lei Municipal nº 1.081/2009, Lei Municipal nº 1.041/2006, Lei Municipal nº 1.068/2007 e na Resolução do CONSEMA/MA nº 03/2013 e demais disposições legais aplicáveis, o presente **TERMO DE HABILITAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Habilitação o estabelecimento de condições técnico-institucionais e administrativas, visando a execução pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Chapadinha de maneira harmônica e integrada à competência dos demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, das ações de cadastro, licenciamento, fiscalização e monitoramento das atividades passíveis de licenciamento ambiental e causadoras de impacto ambiental local no Município de Chapadinha/MA, conforme descritas no Anexo deste Termo, a fim de fortalecer a gestão ambiental municipal e evitar o conflito de competência entre os órgãos ambientais

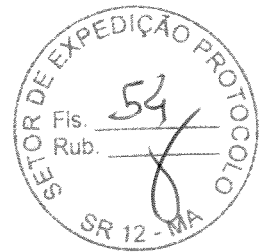
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS


2.1. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CHAPADINHA:

I. Proceder ao cadastro, fiscalização, monitoramento e o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local ou cuja área de influência direta esteja restrita apenas aos limites territoriais do Município de Chapadinha/MA, descritas no Anexo deste Termo de Habilitação, observadas as competências da SEMA previstas em lei e neste Termo de Hábilitação;

II. Proceder ao cadastro, fiscalização, monitoramento e o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos localizados em unidades de conservação instituídas pelo município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

Caso III. Encaminhar a SEMA ou ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA, conforme o caso, os




GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

atividades não descritas no Anexo deste Termo de Habilitação ou cuja área de influência direta e indireta ultrapassem os limites territoriais do Município de Chapadinha/MA:

- IV. Emitir parecer técnico, quando solicitado pela SEMA ou pelo IBAMA, sobre os licenciamentos ambientais de empreendimentos e atividades cujo impacto ambiental ultrapassem os limites do Município de Chapadinha/MA ou que não estejam descritos no anexo deste Termo;
- V. Acatar as licenças ambientais já expedidas, pela SEMA e pelo IBAMA, até a data de assinatura do presente Termo;
- VI. Exercer o efetivo poder de polícia em face das atividades e empreendimentos não licenciados e daqueles que passar a licenciar com a assinatura do Termo de Habilitação, conforme atividades abrangidas pelo Anexo;
- VII. Realizar a capacitação do pessoal envolvido nas atividades, objeto deste Termo, com apoio da SEMA, se necessário;
- VIII. Implantar um sistema de informatização dos dados e informações relacionadas com as licenças e demais ações executadas em razão do presente instrumento;
- IX. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Trabalho relativo ao seu fortalecimento institucional, em especial da área de licenciamento e fiscalização para o cumprimento das obrigações ora pactuadas no Termo de Habilitação;
- X. Dotar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de quadro técnico qualificado para análise e fiscalização dos processos de licenciamento constantes no Anexo;
- XI. Cobrar e receber todas as taxas oriundas do licenciamento relacionadas aos itens constantes no Anexo;

Handwritten signature

Handwritten mark

... relatórios semestrais de suas atividades, neles constando no




GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

mínimo: número e qualificação dos profissionais que atuam no órgão, relação das licenças expedidas e dos autos de infração impostos e relatórios de monitoramento recebidos das empresas e atividades licenciadas.

2.2 Compete à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO MARANHÃO-SEMA

2.2.1 Proceder ao cadastro, fiscalização, monitoramento e o licenciamento ambiental dos seguintes empreendimentos e atividades:

- a) cujos impactos diretos e indiretos, e a área de influência direta e indireta, ultrapassem os limites territoriais do Município de Chapadinha/MA;
- b) localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
- c) cuja instalação estiver prevista na zona de amortecimento ou faixas de proteção das Unidades de Conservação Estadual alocada ou a ser alocada no Município de Chapadinha/MA;
- d) gestão dos recursos florestais, ressalvadas as exceções previstas no presente instrumento e na legislação federal, definição da área de reserva legal, incluindo os termos de compromisso e responsabilidade de reservas legais;
- e) autorização para perfuração de poço e outorgas em geral.

2.2.2 Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CHAPADINHA os interessados no licenciamento ambiental, inclusive renovação, dos empreendimentos e atividades potencial ou efetivamente poluidoras, cujos impactos ambientais estejam restritos aos limites do Município de Chapadinha/MA, observadas as atividades especificadas no Anexo deste Termo.

Handwritten signature

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

CHAPADINHA os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local ou cuja área de influência esteja restrita aos limites do Município de Chapadinha/MA descritas no Anexo, a fim de subsidiar a análise dos pedidos de renovação das licenças, conforme inciso anterior

2.2.4 Dar suporte técnico à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CHAPADINHA prestando orientações quando solicitadas, através de reuniões e encontros técnicos periódicos a serem acordados entre as partes.

2.2.5 Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CHAPADINHA todas e quaisquer irregularidades que porventura surgirem durante o desenvolvimento das atividades, bem como adotar medidas cabíveis na forma da legislação em vigor.

2.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das ações da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CHAPADINHA previstas no presente Termo.

2.2.7 Agir supletivamente em caso de omissão, inércia e negligência da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CHAPADINHA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes comprometem-se especialmente a:

I. Promover eventos e estudos conjuntos para colaborar com o desenvolvimento de medidas para o aprimoramento do licenciamento e do controle ambiental;

II. Realizar, reciprocamente, cursos e treinamentos de capacitação técnica relacionados ao licenciamento e controle ambiental, sendo os custos de responsabilidade de cada parte;

Carla
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- III. Designar, por ato dos seus titulares, representantes para acompanhamento da fiel execução deste Termo;
- IV. Promover, anualmente, reuniões ou eventos similares, para subsidiar o processo de avaliação e detalhamento das ações e atividades do presente instrumento, visando aferir a eficiência na execução das ações e atividades que estiverem em curso, devendo ser apresentado no momento a relação dos empreendimentos e atividades cadastradas, fiscalizadas, monitoradas, licenciadas e a serem licenciadas no âmbito de cada órgão;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os processos de licenciamento protocolizados na SEMA ou IBAMA antes da assinatura do Termo de Habilitação deverão ser concluídos nesses órgãos.
- 4.2. O licenciamento, controle e fiscalização das atividades ou empreendimentos contidos no Anexo deste Termo de Habilitação serão de absoluta responsabilidade do Município de Chapadinha, o qual responderá por todo e quaisquer danos que por sua ação, atos, atividades ou simples omissão, venham a ser causados a terceiros ou ao meio ambiente
- 4.3. Será constituída, no prazo de 15 (quinze) dias, equipe técnica de transição, com representação paritária para acompanhar a implementação das atividades de que trata este instrumento
- 4.4. Após assinatura do Termo de Habilitação se o Município de Chapadinha/MA vier a descumprir a legislação ambiental ou o disposto neste Termo, poderá ser desabilitado, com grau de recurso ao CONSEMA;
- 4.5. A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais será autorizada pelo município apenas nas atividades indicadas no Anexo deste Termo de Habilitação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente Termo não ensejará repasse de recursos financeiros, devendo as partes desenvolver as ações de sua responsabilidade com seus próprios recursos. No caso de projetos específicos, cursos, palestras e outros eventos congêneres realizados em conjunto eventuais despesas comuns deverão ser previamente discutidas e instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão com vigência de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado ou denunciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à SEMA providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua assinatura, como condição de eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, de comum acordo, com o objetivo de regularizar as pendências.
- 8.2. Qualquer alteração no presente Termo será efetuada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís

[Handwritten mark]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ANEXO

ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS SUJEITAS AO LICENCIAMENTO MUNICIPAL

Mineração

- Extração de rocha para brita;
- Extração de cascalho ou seixo;
- Extração de areia;
- Extração de saibro;
- Extração de demais minerais para uso na construção civil (exceto uso industrial).

Construção Civil e Obras Diversas

- Construção de casas, construção de condomínios mono e multifamiliares e construções comerciais;
- Loteamento Residencial Urbano;
- Obras de urbanização;
- Canteiro de obras.

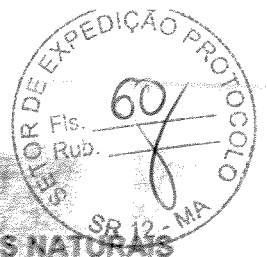
Serviços de Utilidade

- Estação de tratamento de água (de pequeno porte), caixas d'água e ramais de distribuição de água tratada;
- Rede coletora e estação de tratamento de esgoto (de pequeno porte);
- Obras de drenagem superficial (somente na sede do município);
- Unidade de recebimento ou armazenamento de resíduos recicláveis (classe II);
- Usina de compostagem de resíduos urbanos;
- Linhas de distribuição de energia elétrica;
- Linhas de telefonia, internet ou TV.

Carla Lemos

Alcides

[Signature]




GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- Torre de telecomunicação para emissão de sinais de rádio e TV;
- Recuperação de áreas degradadas.

Indústria de produtos alimentares e bebidas

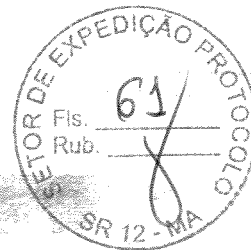
- Frigoríficos e açougues (exceto matadouros e abatedouros);
- Fabricação e/ou armazenagem de produtos do pescado;
- Preparação do leite e ou fabricação de laticínios;
- Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais;
- Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis;
- Fabricação de farinha de mandioca e derivados;
- Fabricação de farinha de milho e derivados;
- Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz;
- Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho;
- Fabricação de produtos de panificação;
- Fabricação de massas alimentícias, biscoitos e bolachas;
- Fabricação de óleos vegetais, especiarias, molhos, temperos e condimentos;
- Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos;
- Fabricação de alimentos e pratos prontos;
- Fabricação de polpas e/ou sucos de frutas;
- Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas;
- Fabricação de alimentos para animais;
- Beneficiamento e armazenagem de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente.

Co. Lavouras

Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecido

- Tecelagem de fios de algodão, e demais fibras têxteis naturais;
- Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis;
- Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário;
- Confecção de roupas íntimas, peças do vestuário e roupas profissionais;

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção;
- Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens.

Indústria de papel e celulose

- Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.

Indústria da borracha

- Fabricação de câmara de ar e fabricação e condicionamento de pneumáticos;
- Fabricação de laminados e fios de borracha;
- Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.

Indústria de couros e peles

- Fabricação de artefatos diversos de couros e peles;
- Fabricação de cola animal

Indústria química

- Fabricação de sabões, detergentes e velas;
- Fabricação de perfumarias e cosméticos

Indústria de produtos de matéria plástica

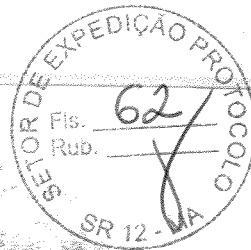
- Fabricação de laminados plásticos;
- Fabricação de artefatos de material plástico.

Indústria de minerais não-metálicos

- Fabricação de vidro e de produtos do vidro;

Castro

Alencar



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- Fabricação de artefatos de concreto, cimento e fibrocimento;
- Aparelhamento e outros trabalhos em pedras;
- Fabricação de cerâmica vermelha, comprovada a queima por meio de floresta plantada e resíduo (serragem, madeira de demolição, etc.).

Indústria metalúrgica

- Metalurgia dos metais preciosos.

Indústria mecânica

- Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície (exceto galvanoplastia);
- Fabricação de esquadrias de metal;
- Produção de artefatos estampados de metal, metalurgia do pó;
- Fabricação de tanques e reservatórios metálicos;
- Serviços de usinagem e solda;
- Fabricação de artigos de cutelaria;
- Fabricação de artigos de serralheria;
- Fabricação de ferramentas (de pequeno porte);
- Fabricação de embalagens metálicas;
- Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal (de pequeno porte).

Indústria de material de transporte (de pequeno porte)

- Construção de embarcações e estruturas flutuantes;
- Construção de embarcações para esporte e lazer.

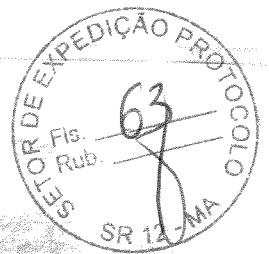
Indústria moveleira (de pequeno porte)

Fabricação de móveis de madeira e de metal;

Castano

Alencar

B



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- Fabricação de colchões e estofados diversos.

Indústrias diversas

- Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas em escala industrial;
- Usina de produção de concreto

Transporte, Terminais e Depósitos

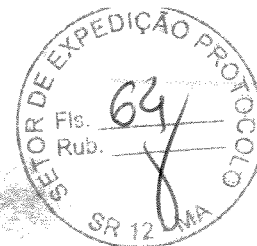
- Instalações, de pequeno porte, de apoio à embarcações (docas, muralhas de cais, atracadouros, marinas, etc.);
- Terminal rodoviário;
- Terminal ferroviário;
- Garagens em geral (inclusive de empresas de limpeza e coleta de resíduos sólidos urbanos e/ou resíduos da construção civil);
- Transporte de resíduos sólidos urbanos e/ou resíduos da construção civil;
- Transporte de produtos de extração mineral;
- Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos;
- Depósito/revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Depósito/revenda gases diversos para fins industriais, medicinais e outros.

Turismo, lazer e eventos

- Hotel, motel, pousada, albergue ou similares;
- Complexo Turístico ou Resort;
- Parque Temático (inclusive autódromo), Centro Recreativo ou Balneário;
- Locais para feiras e exposições;
- Salões de baile/festas, casas de show, discotecas/danceterias, boates, salas de espetáculo, cinema e teatro;
- Autorização para festa;
- Autorização para inflação

Carla

[Handwritten signature]




GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Comércio

- Supermercados ou Hipermercados;
- Centro de abastecimento;
- Padarias;
- Centro Comercial, Galeria de Lojas ou Shopping Center;
- Comércio atacadista/varejista de material de construção (sem produtos ou subprodutos florestais);
- Depósitos e armazéns atacadistas e de estocagem de matéria-prima ou manufaturada em geral (com predominância de produtos não perigosos).

Serviços Auxiliares de Apoio Industrial ou Comercial

- Lavanderias e tinturarias (sem caldeira e que utilizem produtos biodegradáveis);
- Assistência técnica em refrigeração;
- Serviços de lavagem, limpeza/higienização, polimento de veículos automotores;
- Serviços de lubrificação (troca de óleo) de veículos automotores e motocicletas;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ciclomotores, embarcações, vagões ferroviários ou metroferroviários;
- Recauchutagem de pneus ou borracharias;
- Retificas;
- Autorização para poda e corte de árvores;
- Fabricação de gelo;
- Dedetização e similares.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

E, por estarem, assim, justos e convenientes assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

São Luis - MA, 31 de JANEIRO de 2014.

GENILDE CAMPAGNARO

Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão

MARIA DUCILÈNE PONTES CORDEIRO

Prefeita Municipal de Chapadinha

ALEXANDRO CARDOSO COSTA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Chapadinha

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF: 568.227-822-49